



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 240, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

**Concede pensão por morte da
forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, art.10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária aos filhos menores: **LUIZ HENRIQUE MASCARENHAS E ÂNGELA FUCILINE RODRIGUES** por morte de **VALDENEI RODRIGUES**, matrícula nº 2472, ex-integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Palmas, no cargo efetivo de Guarda Metropolitano, Classe inicial A do vencimento-base, Nível I, carga horária 40 (quarenta) horas, lotado na Guarda Metropolitana.

I - a pensão, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento-básico integral**;

II - a pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais, nos termos do art.27, § 5º, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005 e nos termos do Processo nº 23912/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2007, data do óbito.

PALMAS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR
Coordenadora do PREVIPALMAS